



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 432 / 2005

ALTERA ARTIGO DA LEI 411/2004

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração de item do parágrafo do artigo da lei 411/2004,

ART. 1º -

DeSUBV. A APAE DE VISC. DO RIO BRANCO	3.000,00
Para .. SUBV. A APAE DE VISC. DO RIO BRANCO	5.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 04 de outubro de 2005.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coelho
- Prefeito Municipal